



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

EDITAL
LICITAÇÃO ELETRÔNICA - SRP N.º 34/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: 23537.011217/2019-19

DATA SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2020 - SEXTA-FEIRA

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09h00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br/

UASG: 155021

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial Ebserh, sediado a Avenida Professor Alfredo Balena, 110, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pelo Setor Jurídico, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto n.º 10.024/2019** (apenas à etapa externa da licitação, a partir da abertura da sessão pública até as fases de adjudicação e homologação), no **Decreto n.º 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, no **Decreto n.º 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, no **Decreto n.º 7.746**, de 05 de junho de 2012, na **Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 3**, de 26/04/2018, na **Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH**, de 13/09/2019, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02**, de 16 de Setembro de 2009, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos médicos-assistenciais para diversas unidades do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da UFMG, filial Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e não terá órgãos participantes. Por interesse da Administração, o referido Pregão será realizado somente para ressuprimento do HC/UFMG-Ebserh.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserrh;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;
- 5.3.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.4. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados
- 5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. Os licitantes deverão apresentar a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Anexo IV deste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

7.1.1. valor unitário por item;

7.1.2. marca;

7.1.3. fabricante;

7.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *a modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

7.1.5. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

7.1.5.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.7. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

7.8. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do Licitante.

7.9. Para todos os itens os licitantes deverão apresentar o Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde, de acordo com o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, cuja comprovação ou comprovante de isenção, deverá ser feita através do sítio da Anvisa ou publicação no DOU (Diário Oficial da União).

7.9.1. Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, a licitante deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.

7.9.2. Caso o registro de produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, juntamente com o registro vencido, conforme previsto no parágrafo 2, do artigo 8 do Decreto nº 8.077/2013. A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência mínima de 6 meses da data do vencimento do registro.

7.9.3. O HC/UFGM-EBSERH se reserva ao direito de consultar a regularidade do registro junto a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) do Ministério da Saúde, através de consulta via internet.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.18. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.18.1. Caso o licitante – ao enviar seu lance – cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: pregao@hc.ufmg.br e cpl.hcufmg@ebserh.gov.br.

8.19. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.22. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.29. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.30. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.31. O Agente de Licitação poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada, quando deverá ser realizada a fase de negociação e aceitação do lance mais vantajoso.

8.32. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.32.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, do modelo do produto ofertado, por 15 (quinze) dias, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias contados da solicitação.

9.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.8.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

9.8.3.1. Itens (10, 11, 13, 14 e 17): avaliação do desempenho e comprovação das características técnicas exigidas do edital.

9.8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.8.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.8.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.8.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. **Em atenção à Política de Transação com Partes Relacionadas da Ebserh, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser apresentada Declaração constante do Apêndice V do Edital.**

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto no item 6.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.9. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

10.9.1. **Habilitação jurídica:**

10.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;

10.9.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.1.8. No caso de exercício de atividade de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

10.9.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.2. **Habilitação fiscal e trabalhista:**

10.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

10.9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.9.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9.2.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.9.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

10.9.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.9.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

10.9.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10. **As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

10.10.1. Para todos os itens, as proponentes deverão apresentar Alvará de Licença emitido por Órgão competente da Vigilância Sanitária;

10.10.2. Para todos os itens, as proponentes deverão apresentar Autorização para funcionamento da proponente emitida pelo Ministério da Saúde;

10.10.2.1. O Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, através de consulta “via internet”.

10.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

12.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constado neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá ser convocado para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos do §1º, do artigo 93, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do artigo 95 do Regulamento de Licitações e Contrato da Ebserh;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 115 do Regulamento de Licitações e Contrato da Ebserh e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 114 da mesma Lei.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, não podendo ser prorrogada.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

20.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos - TCU.

20.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(x/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 21.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 21.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 21.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 21.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 21.1.8. não mantiver a proposta;
- 21.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.8. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho de 2016**, disponível no [sítio
http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5](http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5). Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

- 23.1.1. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição em até 1 (um) dia útil após o seu recebimento.
- 23.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.1.3. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: **pregao@hc.ufmg.br** e **cpl.hcufmg@ebserh.gov.br** e/ou por escrito, encaminhada à **Comissão de Licitação da Ebserh**, na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, Telefone (31) 3307-9369 no horário de 09h00 as 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 23.1.4. Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao **Agente de Licitação da Ebserh**, exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **Portal de Compras do Governo Federal**.
- 23.1.5. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem **23.1.4** deste Edital.
- 23.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 23.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: **pregao@hc.ufmg.br** e **cpl.hcufmg@ebserh.gov.br**
- 23.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário;
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh - Filial Hospital das Clínicas da UFMG
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **Comprasnet.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Professor Alfredo Balena, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.9. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.11. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência.
- **ANEXO II** - Ata de Registro de Preços.
- **ANEXO III** - Complementação da Proposta
- **ANEXO IV** - Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- **ANEXO V** - Política de Transação com Partes Relacionadas da Ebserh

25. **DO FORO**

25.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)

Danielle Cristina de Oliveira Costa

Chefe da Unidade de Licitações - HC-UFMG / Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cristina de Oliveira Costa, Chefe de Unidade**, em 29/05/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7020129** e o código CRC **155DD127**.

Referência: Processo nº 23537.011217/2019-19 SEI nº 7020129

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.011217/2019-19

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 34/2019

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos médicos-assistenciais para diversas unidades do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh, especificados abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição detalhada
1	2	Unidade	Raios X móvel digital com as seguintes características: 1 com detector digital sem fio; 2 comando e gerador de raios X; 3 potência de no mínimo de 30 kW; 4 gerador de alta frequência e baixo ripple; 5 painel touch screen de, no mínimo 17", completamente integrado, tanto para a manipulação de imagens como para aos ajustes do equipamento; 6 processador de imagens digitais; 6.1 com possibilidade de visualizar e processar as imagens obtidas num tempo igual ou inferior a 5 segundos após a exposição; 6.2 capacidade de armazenamento (hd), 3000 imagens ou superior; 7 Protocolos DICOM ativados: Print, Storage, MPPS, RDSR; 8 detectores digitais de iodeto de cério (CsI) com tamanhos, aproximadamente, 35x43cm e 24x30cm; 9 fonte de energia: bateria interna utilizada para deslocamento ou imagens e tensão de 220 Vac, 50/60 Hz para carregar bateria; 10 tensão para radiografia de 40kv ou menor a 125kv ou maior (com ao menos 24 passos ou mais); 11 corrente para radiografia de pelo menos 160 mA ou maior; 12 variação de mAs de 0,4 ou menor a 300 mAs ou maior; 13 tempo de exposição mínimo de 4 ms ou menor; 14 programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel; 15 acionamento de anodo giratório por impulso rápido; 16 cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 3,0m ou disparador wireless (sem fio); 17 cabo de rede com comprimento de no mínimo 4,0 m; 18 conexão via tomada padrão ABNT de 3 pinos; 19 braço articulado pantográfico ou telescópico; 20 estativa porta tubo com braço articulado ou telescópico; 21 rotação do conjunto unidade selada/ colimador de 90 graus; 22 tubo de raios X: anodo giratório de rotação de no mínimo 2.800 rpm; 23 foco duplo de no máximo 1,5 mm e 0,7 mm ou foco único de no máximo 0,8mm; 24 capacidade calórica do anodo de no mínimo 140 khu ou superior; 25 colimador manual: campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada;

			26 temporizador eletrônico de 30 s; 27 rotação do campo de radiação de pelo menos 180. Código HC: 695230
2	3	Unidade	APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL Equipamento de Raios-X Digital de uso geral, com suporte porta tubo de teto, com dois painéis detectores fixos (integrados ao equipamento) ou móveis, que não tenham a necessidade de ser removido para recarregar bateria, sendo um detector no bucky mural e outro detector no bucky mesa; Sistema totalmente digital, sem necessidade de chassis e/ou digitalizadores móveis;. 1. Gerador 1.1. Gerador do tipo inversor de alta frequência, controlado por microprocessador; 1.2. Alimentação trifásica 380Vac 60Hz; 1.3. Potência mínima de 50 kW; 1.4. Corrente de exposição radiográfica igual ou maior a 500 mA; 1.5. Possibilidade de ajuste do tempo de exposição mínimo de 2ms e maior ou igual a 5s; 1.6. Seleção de Voltagem (kV): igual ou menor 40KV a igual ou maior a 133KV; 1.7. Faixa de mAs: igual ou menor a 0,5mAs a igual ou maior a 600mAs; 1.8. Controle automático de exposição radiográfica (AEC); 2. TUBO DE RAIOS-X 2.1. De alta rotação com dois focos sendo o foco fino igual ou menor que 0.6 mm e o foco grosso igual ou menor a 1.5 mm; 2.2. Capacidade térmica do anodo igual ou maior a 150KHU; 2.3. Anodo de alta rotação: igual ou maior a 3100 rpm; 2.4. Potência mínima de 17 kW para o foco fino e 50 kW para o foco grosso; 3. SUPORTE DE TUBO (ESTATIVA) 3.1. Montagem de teto, com coluna telescópica; 3.2. Movimentos: longitudinal igual ou maior a 200cm, lateral igual ou maior a 140cm e vertical igual ou maior a 140cm; 3.3. Rotação no eixo da coluna de +/- 135 graus; 3.4. Rotação no eixo do tubo de pelo menos +/- 90 graus, permitindo disparo no Bucky mural e projeções oblíquas; 3.5. Controle frontal das travas eletromagnéticas dos movimentos, com tela que possua no mínimo informações referentes às técnicas radiográficas; 3.6. Sincronização de movimento de altura da estativa com a altura do Bucky mural, mantendo ajustado o centro do painel detector com o foco. 4. BUCKY MURAL 4.1. Montagem de piso com movimento vertical da unidade radiográfica, permitindo posicionamento igual ou menor a 50cm e igual ou maior a 150cm, referência do centro do bucky ao piso; 4.2. Grade oscilante ou grade fixa com distância focal variável de igual ou menor que 150cm a igual ou maior que 170cm; 4.3. Detectores de controle de exposição automática de pelo menos 3 campos; 4.4. Detector digital fixo, ou que não seja necessário remover para recarregar baterias; 5. MESA COM ELEVAÇÃO E TAMPO FLUTUANTE 5.1. Mesa com tampo de 220cm x 75cm ou maior; 5.2. Deslocamento vertical motorizado no mínimo entre igual ou menor a 60cm e igual ou maior a 80cm em relação ao chão; 5.3. Tampo flutuante com movimento longitudinal de no mínimo 65cm e lateral de pelo menos 20cm; 5.4. Receptor Bucky com movimento longitudinal de 35cm; 5.5. Grade oscilante igual ou maior a 36lp/cm ou grade fixa igual ou maior a 70lp/cm e distância focal entre 90cm a 110cm; 5.6. Dispositivo de controle de exposição automática de pelo menos 3 campos;

			5.7. Indicador de dose no paciente. 5.8. Capacidade de suportar pacientes com peso maior ou igual a 200Kg; 6. COLIMADOR 6.1. Retangular com duas direções de movimento, manual ou motorizado; 6.2. Rotação de +/- 45graus; 6.3. Filtro total (inerente mais adicional) igual ou maior a 1mm de Alumínio ou equivalente. 7. DETECTORES 7.1. Painei FPD (Flat Painei Detector) com dimensões mínimas de 34cm x 41cm; 7.2. Matriz ativa igual ou maior a 2000 a 2000 pixels; 7.3. Tamanho dos pontos máximos de 150µm ou menor; 7.4. Profundidade da imagem maior ou igual a 16bits. 7.5. Sistema Digital 7.6. Inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado; 7.7. Protocolos DICOM ativados: Print, Storage, media Storage (CD/DVD), MPPS, RDSR. 7.8. Estação de trabalho adequada ao perfeito funcionamento pleno do equipamento, incluindo softwares, capacidade de armazenamento de pelo menos 3000 imagens, monitor LCD de 19 polegadas, sistema de gravação de DVD ou CD-R.
3	1	Unidade	BOMBA injetora de contraste cardiovascular, com no mínimo as seguintes características 1.pedestal, incluindo base com rodízios; 2.rodízios com trava de segurança; 3.unidade de processamento eletrônico, display alfanumérico; 4.cabeça injetora sustentada por braço articulado, permitindo movimento de 360 graus da cabeça injetora nos planos vertical e horizontal. 5.cabeça injetora com indicação digital de volume de enchimento; 6.disponibilidade de configurações diferentes para a seringa; 7.controle variável da velocidade do pistão; 8.volume injetado constantemente atualizado via software; 9.idioma do software de operação em português; 10.exibicao de mensagens de erros ocorridos durante algum processo; 11.suporte para no mínimo uma seringa com capacidades aproximadas de 150 ml; 12.sistema de segurança eletrônico e mecânico de parada da injeção no caso de excesso de volume, fluxo ou pressão; 13.indicacao digital dos parâmetros selecionados e possibilidade de programação dos valores de: a.fluxo; b.volume; c.limite de pressão; d.retardo e.duração e controle de aceleração de injeção. 14.capacidade de armazenar no mínimo 30 protocolos; 15.sistema aquecedor da seringa para manter o meio de contraste a temperatura corporal; 16.interface do equipamento de injeção com os sistemas de imagem utilizados nos procedimentos cardiovasculares; 17.limite de pressão de trabalho aproximado de 0 a 1200 PSI 18.retardo ("scan delay") injeção / raios X com incrementos de 0,1 seg; 19.taxa de fluxo aproximado - 0,8 - 40 ml/seg., 20.alimentacao elétrica: 100-240Vac 50/60 Hz bivolt comutável. Código HC: 672541
4	1	Unidade	Campimetro computadorizado: 1.equipamento utilizado para exames funcionais para avaliação da perda do campo visual com softwares analíticos para triagem (screening) e limiar (threshold) e

			análise de progressão; 2.automatiza a identificação para tendência da progressão do glaucoma clinicamente significante; 3.compara os resultados a um banco de dados normativo relacionado a idade; 4.duracao do estimulo:100-200ms; 5.tamanho do estimulo Goldman de i a v; 6.distância de teste de 30cm; 7.tamanho de estilo Goldman de i a v; 8.iluminacao de fundo de 31,5 asb; 9.configuracao flexível do posicionamento da tela (a esquerda, direita ou do lado oposto do paciente); 10.angulo temporal máximo de 80graus; 11.opcoes de estratégias 24-2,30-2,10-2, macula, 60-4, degrau nasal, sita, full threshold e fastpac; 12.análise de perda difusa e localizada; 13.cluster trend e polar trend; 14.cupula com distância de 30cm e iluminação de 31.5 asb; 15.ajuste motorizado para queixo do paciente; 16.processador integrado ao console; 17.display de LCD sensível ao toque (touchscreen); 18.controle de fixação (monitor de mancha cega de heijl-krakau, monitor de imagem do olho, rastreamento de desvio do olho e da cabeça); 19.correcao por idade dos testes supra limiares; 20.software de análise para AFA, GHT, VFI e GPA; 21.software de análise fórum glaucoma workplace para revisão das análises quantitativas e qualitativas, acompanhar progressão do glaucoma (gpa) e gerar relatórios do hfa; 22.armazenamento de dados: porta USB frontal ou traseira para armazenamento e backup de exames via pen drive; 23.disco rígido com capacidade mínima de 500gb; 24.conectividade dicom; 25.tensao de alimentação de 100--240Vac 60Hz; 26.mesa elétrica 120/220 Vac com acessibilidade a pacientes cadeirantes; 27.1 branco sobre branco; 27.2 vermelho ou azul sobre o branco; 27.3 tamanho de limiar foveal; 28.tipos de controle: ajuste de data e hora, ajuste de vertex da distância e faixa de medição esférica; 29.nobreak de 1000va/700x ou de acordo com a potência exigida pelo equipamento com as seguintes características: 29.1 tensão de entrada de 100-240Vac 60Hz com comutação automática; 29.2 alimentação de entrada com plugue padrão NBR 14136 29.3 tensão de saída de 110Vac 60Hz, 29.4 saída protegida contra curto circuito; 29.5 autonomia mínima de 15 minutos de operação; 29.6 sinalizações de rede de entrada (ac), falta de rede (ac), bateria em recarga, nível de carga das baterias e sinal sonoro indicado baixo nivel das baterias; 30.deverao ser entregues todos os acessórios e partes indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento: 30.1 cabos para conexão com o computador; 30.2 impressora a laser; 30.3 cabo de força; 30.4 capa de proteção contra poeira; 30.5 caixa de acessórios; 31. demais acessórios para o pleno funcionamento do equipamento. Código HC: 685204
5	2	Unidade	Equipamento de esterilização por vapor de e/ou plasma de peroxido de hidrogênio 1. esterilizador microprocessador, automático, com processo de esterilização por gás plasma peroxido de hidrogênio para esterilização de materiais termo sensível;

2. agente esterilizante: com injeção automática de peróxido de hidrogênio na concentração de 58% a 85%, compatível com o processo de esterilização por gás plasma peróxido de hidrogênio,
3. câmara internamente em aço inoxidável /alumínio, com capacidade interna entre 100 a 140 litros;
4. equipamento montado sobre estrutura de alta resistência, com rodízios, e dotado de bomba de vácuo;
5. estrutura externa em material de alta resistência com rodízios;
6. dotado de 02 portas com sistema de segurança que impeça o início do ciclo com porta aberta e que impeça abertura durante o ciclo. afim de evitar acidentes, deve possuir ainda sensor anti esmagamento na porta;
7. capacitado para atingir o nível de 10⁻⁶ sal (nível de segurança de esterilidade);
8. equipado com gerador de (rf) radiofrequência, alta tensão ou tecnologia similar para permitir a formação de plasma de peróxido de hidrogênio no interior da câmara e esterilização;
9. display frontal com tecla para iniciar ciclo;
10. deverá possuir durante um ciclo etapas compatíveis ao processo de esterilização por gás plasma de peróxido de hidrogênio com geração de vácuo, injeção do agente esterilizante, difusão, plasma e aeração / ventilação para secagem de material termo sensível;
11. dotado de display para programação, instruções e apresentação de informações ao operador (na língua portuguesa), referentes ao ciclo de esterilização;
12. permitir o acesso através de senhas com no mínimo três níveis diferenciados;
13. equipado com impressora integrada ao equipamento para impressão e registro de todas as informações em referentes ao ciclo de esterilização;
14. equipado com no mínimo duas prateleiras internas para aproveitamento máximo da capacidade da câmara;
15. deverá possuir dois tipos de ciclos: longo e curto com tempos de duração que garantam adequado processo de esterilização dos materiais;
16. temperatura compatível a materiais termo sensível;
17. sistema de alarme sonoro para indicação: termino ou falha no ciclo;
18. possuir local para a inserção de cassetes, ampolas ou frasco contendo o agente esterilizante para permitir a adequada manipulação e o suprimento do equipamento com segurança;
19. o cassete, ampola ou frasco contendo o agente esterilizante deverá possuir indicador químico ou dispositivo similar para permitir a indicação / visualização de vazamentos ou danos e proporcionar segurança ao usuário na utilização do produto;
20. acesso fácil para serviços de manutenção;
21. possibilidade de armazenamento / transferência de dados relativos ao funcionamento do equipamento;
22. alimentação elétrica em 220 Vac, trifásico - 60 Hz,
23. acessórios:
 - 23.1 01 (uma) seladora confeccionada em chapa de aço inoxidável, com dimensões de 520 mm (+/-10mm) x 270mm (+/-5mm) x 160mm (+/-5mm); temperatura regulável na faixa mínima de 0 a 200 graus célsius, rotativa com velocidade de selagem de 10m/min e display digital para visualização e configuração dos dados de selagem para impressão, largura de selagem de 14mm. tecnica de selagem em conformidade com a Norma DIN 58953 , possuir versão com sistema de validação incorporado seguindo a ISO 11607-2.deverá possuir impressora incorporada para a impressão de dados básicos de selagem (data, validade, nome do operador). Compressão regulável na faixa mínima de 0,5 a 3,9kg/cm2. Tensão de alimentação em rede elétrica de 127/220 Vac, 60Hz.
 - 23.2 01 (um) kit contendo no mínimo 2 (dois) rolos de papel para impressora utilizada na esterilizadora;
 - 23.3 kits contendo cassetes, ampolas ou frascos, compatíveis com o esterilizador com embalagem contendo o agente esterilizante peróxido de hidrogênio, em quantidades suficientes para realização da qualificação do equipamento.
 - 23.4 01 (um) estabilizador de tensão compatível com a esterilizadora por gás plasma de peróxido de hidrogênio, com circuito eletrônico de proteção de sub e sobre tensão, falta de fase, curto circuito, tensão nominal de entrada 127/220 Vac-60 Hz e tensão estabilizada de saída compatível com a tensão do esterilizador.

			23.5 todos os cabos, conectores, adaptadores e acessórios necessários para o pleno funcionamento solicitado do equipamento. Código HC: 678027
6	3	Unidade	Fonte de luz para endoscopia urinaria neonatal e pediátrica, halógena, com 03 lâmpadas de 24 volts/ 250 watts, sendo duas operantes e a outra reserva, alimentação bivolt 127/220 v, temperatura de cor de 3600k e sistema ótico condensador. Código HC: 039855
7	1	Unidade	GAMA CAMARA - EQUIPAMENTO PARA DIAGNOSTICO EM MEDICINA NUCLEAR; - SISTEMA DOTADO DE DOIS DETECTORES DE FORMATO RETANGULAR; - CRISTAL COM ESPESSURA DE 3/8"; - GEOMETRIA VARIAVEL INTEGRAL; - CONJUNTO DE HARDWARE E SOFTWARE PARA OBTENCAO DE IMAGENS TOMOGRAFICAS POR RX E MAPAS DE CORRECAO DE ATENUACAO; - O CONJUNTO DEVE PERMITIR A OBTENCAO DE IMAGENS ANATOMICO FUNCIONAIS ATRAVES DA FUSAO DAS IMAGENS FUNCIONAIS DA MEDICINA NUCLEAR COM IMAGENS ANATOMICAS DA TOMOGRAFIA POR RX (CT); SISTEMA DE DETECCAO: - CAMPO DE VISAO REAL DE, NO MÍNIMO, 530 MM X 380 MM, SEM AREAS CEGAS; - DOTADO DE 59 FOTOMULTIPLICADORES (EM CADA DETECTOR), CADA UMA DOTADA DE SEU PROPRIO CONVERSOR ANALOGICO/DIGITAL; - DIGITALIZACAO INTEGRAL DO SINAL, DE ALTISSIMA PRECISAO E EM TEMPO REAL, DESDE A SAIDA DOS DETECTORES ATE OS INTEGRADORES; - CALIBRACAO E DIAGNOSTICO, TRAZENDO SIGNIFICANTE MELHORA NA RESOLUCAO DE ENERGIA, UNIFORMIDADE E TAXA DE CONTAGEM; - MONITORIZACAO E AJUSTE CONTINUO DE DIVERSOS PARAMETROS DE AQUISICAO, INCLUSIVE CENTRO DE ROTACAO DO DETECTOR. E CALCULO DE DECAIMENTO DO ISOTOPO; - CRISTAL DE 3/8" OTIMIZADO PARA EXAMES COM RADIO-ISOTOPOS DE ENERGIAS ENTRE 40 A 400 K E V. "GANTRY" TOMOGRAFICO: - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HELICOIDAL MULTISLICE COM NO MÍNIMO 6 CANAIS; - CONTROLE POR SOFTWARE E POSICIONAMENTO AUTOMATICO DOS DETECTORES E DA MACA DO PACIENTE, TANTO PARA AS CONDICoes DE REPOUSO COMO DE EXAME; - "AUTO - CONTORNO" POR SENSORES INFRAVERMELHO PARA EXAMES SPECT (INCLUSIVE EM "MODO CARDIACO", OU SEJA, DETECTORES A 90 GRAUS) E CORPO INTEIRO; - MACA DE EXAMES CONSTRUIDA EM FIBRA DE CARBONO E CONTROLADA ELETRONICAMENTE; - AJUSTE DE ALTURA DE 56 CM A 85 CM DO SOLO PARA MELHOR POSICIONAMENTO DO PACIENTE; - DEVE POSSUIR MECANISMOS QUE PERMITAM POSICIONAMENTO NAO PADRAO DO PACIENTE, EM FUNCAO DE EXAMES ESPECIAIS; - CAPACIDADE PARA PACIENTES DE, NO MÍNIMO, 200 KGS; - SENSORES DE COLISAO LOCALIZADOS EM PONTOS - CHAVES DO DETECTOR; - BOTOES DE PARADA DE EMERGENCIA; - APOIO DE CABECA E DE BRACOS; - MACA EXTENSIVEL; UNIDADE DE AQUISICAO: - WORKSTATION DE AQUISICAO DE ALTISSIMO RENDIMENTO, TRABALHANDO EM

TEMPO REAL E "MULTI - TASK";

- MONITOR LCD OU LED DE, NO MÍNIMO, 7 POLEGADAS;
- PROTOCOLOS DE CONECTIVIDADE VIA DICOM 3.0 E INTERFILE 3.3 TCP/IP.

PLATAFORMA DE TRABALHO:

-DUAS ESTAÇÕES DE TRABALHO DE PROCESSAMENTO ADEQUADAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO PLENO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 900 GB, MONITOR LCD OU LED DE, NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE DVD OU CD-R.

- UNIDADE DE AQUISICAO E PROCESSAMENTO DE DADOS TOTALMENTE INDEPENDENTES;

- ATE QUATRO PROTOCOLOS PODEM SER MANTIDOS ABERTOS AO MESMO TEMPO;

-POSSIBILIDADE DE CONEXAO SIMULTANEA DE DOIS MONITORES;

-SOFTWARE QUE PERMITA ACESSO REMOTO DE, NO MÍNIMO, QUATRO USUÁRIOS PARA LAUDO EM ESTAÇÕES DE TRABALHO EXTERNAS. O PROCESSAMENTO COMPLETO DA IMAGEM DEVE SER POSSÍVEL DE SER REALIZADO EM PELO MENOS 2 WORKSTATIONS;

-PROTOCOLO DICOM 3.0

CARDIOLOGIA:

- USO GERAL:

- VERSÃO MAIS ATUALIZADA DISPONÍVEL DE SOFTWARE PARA SPECT EM GERAL;
- PARAMETROS PRE - DEFINIDOS, COM FUNCIONAMENTO INTEIRAMENTE AUTOMATICO, PARA VARIOS ORGAOS;
- PROJECAO EM TRES PLANOS;
- TRIANGULACAO, 3D, FILTROS COM PARAMETROS AJUSTAVEIS PELO USUARIO;
- GALERIA DE FILTROS QUE PERMITA A COMPARAÇÃO E SELEÇÃO DA IMAGEM MAIS ADEQUADA PARA VISUALIZACAO;
- TELAS CUSTOMIZAVEIS, PODENDO CONTER QA, SINOGRAMA E LINOGRAMA.

OSSEO:

- SOFTWARE APERFEICOADO PARA EXAMES DE CORPO INTEIRO "SPOT" E SPECT OSSEO;
- ANALISE DE PERFUSAO E BLOOD POOL EM PROCESSOS DE TRES OU QUATRO FASES;
- COMPARACAO AUTOMATICA DE ROL"S (REGIAO DE INTERESSE).

ONCOLOGIA:

- SPECT EM ONCOLOGIA GERAL;
- NAVEGACAO COM FERRAMENTA DE TRIANGULACAO EM TRES PLANOS;
- POSSIBILIDADE DE SALVAR ATE QUATRO IMAGENS PRODUZIDAS POR "SPOTS" ADQUIRIDOS EM TRES PLANOS (POR PACIENTE/BACTH).

NEUROLOGIA:

- PROTOCOLOS DE SEGMENTACAO PARA CBF (CEREBRAL BLOOD FLOW).

NEFROLOGIA:

- PROTOCOLOS PARA PERFUSAO RENAL, ANALISE FUNCIONAL E REVISAO;
- RENOGRAFIA COM DTPA, MAG3 E LASIX;
- DMSA RENAL;
- CORRECAO DE MOVIMENTACAO.

PNEUMOLOGIA:

- PROTOCOLOS PARA ANALISE DA VENTILACAO E PERFUSAO PULMONAR;
- INDICES QUANTITAVOS PARA VENTILACAO E PERFUSAO PULMONAR;

			- SOBREPOSICAO DE IMAGENS REPRESENTATIVAS DOS SEGMENTOS PULMONARES PARA AUXILIAR A LOCALIZACAO DE LESOES. GASTROINTESTINAL: - PROTOCOLO PARA ANALISE DE MOTILIDADE ESOFAGICA; - ESVAZIAMENTO GASTRICO; - SPECT HEPATICO APERFEICOADO; - FRACAO DE EJECAO DA VESICULA BILIAR. TIREOIDE: - INDICE DE CAPTACAO GLOBAL (TODA A GLÂNDULA) E REGIONAL (LOBO DIREITO/LOBO ESQUERDO/ISTMO; - REVISAO DE IMAGENS; - IMAGENS DA PARATIREOIDE, COM PROTOCOLOS PARA DUPLO - ISOTOPO (TC E TI) E ESTUDOS DE MIBI DE DUAS FASES. 3D: - SOFTWARE PARA RECONSTRUCOES TRIDIMENSIONAIS. ITENS INCLUIDOS: - 01 PAR DE COLIMADORES PARA BAIXA ENERGIA E ALTA RESOLUCAO INDICADO PARA ESTUDOS OSSEOS, CARDIACOS E CEREBRAIS. ACOMPANHA CARRO PARA ARMAZENAMENTO (PODENDO SER O MESMO PARA O OUTRO PAR DE COLIMADORES, CASO COMPATÍVEL). - 01 PAR DE COLIMADORES PARA ALTA ENERGIA E USO GERAL. INDICADO PARA ESTUDOS COM 131 I. ACOMPANHA CARRO PARA ARMAZENAMENTO (PODENDO SER O MESMO PARA O OUTRO PAR DE COLIMADORES, CASO COMPATÍVEL); -01 MONITOR DE ECG PARA EXAMES SINCRONIZADOS; -01 FANTOMA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO GERAL DO TIPO JASZCZAK, DE ACORDO COM A NORMA CNEN NN3.05; - 01 FANTOMA DE BARRAS, COM SUPORTE; - 01 SUPORTE DE CABECA PARA EXAMES CEREBRAIS, SEM AJUSTE; - 01 HUB DE INTERLIGACAO ENTRE OS SISTEMAS DE AQUISICAO E PROCESSAMENTO; - PROTOCOLO PARA QUANTIFICACAO E APRESENTACAO TRIDIMENSIONAL DA FRACAO DE EJECAO VIA "GATED SPECT"; - SUPORTE PARA ESTACAO DE AQUISICAO; - 01 FONTE UPS DE 10KVA.
8	1	Unidade	1. Litotriptor de onda de choque extracorpóreo integrado (ESWL) para tratamento de pedras urinarias em adultos e crianças. O sistema deve fornecer tratamento sem anestesia e deve ter incorporado as instalações de localização de ultrassom e raios-x. O sistema deve incluir: 1.1 sistema de ondas de choque; 1.2 sistema de localização de pedra; 1.3 mesa de tratamento e acessórios; 1.4 monitor de paciente; 1.5 painel de controle manual. 2. shock wave generator: 2.1 gerador de ondas de choque eletromagnético; 2.2 deve incluir pelo menos frequências de 60, 90, 120 pulsos / min; 2.3 profundidade de penetração de 150 mm ou superior; 2.4 com possibilidade de disparo sincronizado com ECG; 2.5 pressão de acoplamento entre um e cinco passos ou mais; 2.6 acoplamento seco; 2.7 ajuste fino de energia com, ao menos, 9 passos de incrementos; 2.8 área mínima de acoplamento de 140 mm. 3. intensificador de imagem: 3.1 sistema de imagem de alta resolução com câmera CCD de matriz mínima

			1k x 1k; 3.2 diâmetro mínimo de 22cm; 3.3 dois campos de entrada. 4. radiografia digital e sistema de fluoroscopia: 4.1 gerador e tubo de raio-x de alta frequência com possibilidade de realização de fluoroscopia pulsada, contínua e radiografia digital; 4.2 sistema de fluoroscopia com um intervalo entre 40 e 110 kv; 4.3 gerador de, pelo menos, 2kw; 4.4 corrente varia entre 0,2ma e 8,9ma; 4.5 um ponto focal duplo de 0,5 mm / 1,5 mm; 4.6 intensificador de imagem de pelo menos 23 cm (9 polegadas). 5. estação de raio-x com dois monitores de LCD de, no mínimo, 19" cada ou a possibilidade de apenas um monitor a partir de 24" que possibilite visualizar mais de uma imagem simultaneamente. 6. ultrassom: 6.1 transdutor de 3,5 mHz; 6.2 modo de imagem b e modo m; 6.3 o equipamento pode ser usado como ultrassom independente e conectado a outros transdutores; 6.4 controlado por software do sistema de focagem de ondas de choque; 6.5 monitor LCD mínimo de 10 polegadas. 7. tabela motorizada: 7.1 mesa de altura ajustável de 30 cm ou mais; 7.2 com acolchoamento; 7.3 com movimentos longitudinais, verticais e laterais; 7.4 suportar um peso de pelo menos 180 kg; 7.5 com três seções: cabeça, central e pés; 7.6 seções centrais da maca com dois cortes para ESWL encaixável. 8. console: 8.1 controles do console: monitoramento do ECG do paciente; 8.2 com dois ou mais monitores, pelo menos, uma resolução de 1280 x 1024; 8.3 operação livre de cintilação (reprodução de imagem a 100 / 200Hz); 8.4 armazenamento de 200 imagens ou mais em uma matriz de alta resolução. 9. armazenamento e processamento: 9.1 sistema digital com recurso de memória digital; 9.2 retenção da última imagem fluoroscópica; 9.3 possibilidade de inversão de imagens, redução de ruídos, realces de bordas e contrastes; 9.4 ajuste do foco das ondas de choque com indicação na tela do ultrassom; 9.5 controle computadorizado para visualizar imagens com pré e pós-processamento; 9.6 porta de comunicação USB; 9.7 teclado em português; 9.8 conectividade dicom; 9.9 possibilidade de conexão com impressora USB e em rede com opção de escolha da imagem do arco a ser impressa; 9.10 memória de 500gb, sendo hd interno de no mínimo 80gb. Código HC: 691070
9	2	Unidade	Secadora de traqueias 1. utilizada na secagem de materiais canulados para assistência ventilatória e instrumentais; 2. controlador eletrônico programável, com display, possibilitando o manuseio dos parâmetros e visualização do processo; 3. estrutura construída com perfis tubulares de aço inox AISI 304 ou material superior; 4. painéis externos confeccionados em chapa de aço inox AISI 304 escovado ou material superior; 5. câmara interna com acabamento soldado para evitar infiltrações de partículas indesejáveis ao processo, a fim de minimizar riscos de contaminação no interior da

			câmara 6. porta vertical frontal de vidro com dispositivo de vedação de guarnições em silicone resistente a altas temperaturas de trabalho; 7. volume do compartimento interno de 270 litros (+/- 30 litros); 8. dispositivo de secagem composto por um filtro bacteriológico, ventilador e aquecedor; 9. filtro bacteriológico de 0,1 micra com eficiência de 99,995% no mínimo na entrada de ar da câmara de secagem; 10. possuir um sensor de temperatura termosresistivo, para controle da temperatura da câmara de secagem posicionado no duto de sucção do ar de circulação; 11. seleção de tempo de secagem entre 0 a 99 minutos no mínimo; 12. seleção da temperatura de secagem entre 25 e 90 graus célsius no mínimo; 13. sistema de proteção para sobrecarga do motor e de sobre aquecimento; 14. para operar em rede elétrica de 220 volts, 60 Hz disponível no local; 15. deverá ter sistema de trilhos internos para a acomodação de no mínimo 04 racks construído em aço inox com acabamento eletropolido ou material superior; 16. deverá ter os acessórios a seguir: 17.1. Mínimo de 04 racks para dispositivos fixadores de traqueias com capacidade mínima para 04 traqueias para cada rack; 17.2. mínimo de 04 racks para dispositivos fixadores de balões de respiração ou mascaras com engates para materiais; 17.3. mínimo de 04 racks para dispositivos fixadores de cateter com capacidade de no mínimo 04 cateteres em cada rack; 17.4. mínimo de 08 prateleiras em aço inox, gradeadas, removíveis e com acabamento eletropolido para armazenamento dos materiais; Padronizado em 18/11/2008. Alterado em 29/12/2008. Código HC: 648627
10	1	Unidade	Equipamento para monitoramento da concentração de oxigênio, para controle de qualidade em ambiente fechado, onde se localizam containers de nitrogênio com as seguintes características: 1. deverá possuir display para fácil visualização do parâmetro monitorado; 2. faixa de medição igual ou superior 0 a 25% de o₂; 3. com precisão 0,1% de o₂; 4. sensor de monitoramento externo, com cabo; 5. calibração do sensor pelo ar ambiente; 6. emitir alarmes audiovisual; 7. com indicativo visual de equipamento ligado e de alarmes; 8. alimentação elétrica 110/240 Vac 50/60 Hz comutação automática; 9. funcionamento em rede elétrica e bateria; 10. com 2 (dois) sensores de o₂; 11. deverá acompanhar certificado de calibração na entrega do produto; 12. deverá acompanhar todos os itens necessários para o seu correto funcionamento. Código HC: 695241
11	2	Unidade	Sistema com craniótomo e aparelho de brocagem em neurocirurgia com as seguintes características mínimas: 01- motor com no mínimo 70.000 rpm. 02- pedal de controle variável. 03- mangueira de suprimento. 04- regulador de pressão. 05- movido a ar comprimido. 06- óleo lubrificante. 07- com caixa para esterilização. 08- craniótomo com protetor de dura-máter giratória, tamanho adulto. 09- acoplamento ou ponteira reta de 06 (+/-1) centímetros de comprimento, para brocas com diâmetro mínimo da haste de fixação de 03 (três) milímetros. 10- acoplamento ou ponteira angulada de 8(oito) a 10(dez) centímetros de

			comprimento para brocas com diâmetro máximo da haste de fixação de 2,5 milímetros. 11- acoplamento ou ponteira reta de 8(oito) a 10(dez) centímetros de comprimento, para brocas com diâmetro máximo da haste de fixação de 2,5 milímetros. 12- com escovas de limpeza para todos os diâmetros necessários do sistema. 13- lâminas de corte lateral para craniótomo de 1,5 a 2,5mm de diâmetro, (quantidade mínima 20(vinte) unidades). 14- 05(cinco) brocas redondas em aço com 3,0(três) milímetros de diâmetro e haste de fixação de no mínimo 3,0(três) milímetros. 15- 05(cinco) brocas redondas em aço com 3,0(três) milímetros de diâmetro e haste de fixação de no máximo 2,5 milímetros. 16- 05(cinco) brocas redondas de aço com 5,0(cinco) milímetros de diâmetro e haste de fixação de no mínimo 3,0(três) milímetros. 17- 05(cinco) brocas redondas de aço com 5,0(cinco) milímetros de diâmetro e haste de fixação de no máximo 2,5 milímetros. 18- 10(dez) brocas redondas de aço com 8,0(oito) milímetros de diâmetro e haste de fixação de no mínimo 3,0(três) milímetros. 19- 05(cinco) brocas redondas diamantadas de 2(dois) a 3(três) milímetros de diâmetro e haste de fixação de no máximo 2,5 milímetros. 20- 05(cinco) brocas redondas diamantadas de 3,5 a 5 milímetros de diâmetro e haste de fixação de no máximo 2,5 milímetros. 21- 03(três) brocas redondas diamantadas de 5,5 a 6 milímetros de diâmetro e haste de fixação de no máximo 2,5 milímetros. Alterado em 09/01/2019. Código HC: 048030
12	1	Unidade	Torre de vídeo completa + 3 broncoscópios flexíveis 1. processadora de vídeo 1.1. resolução full hd, no mínimo 1920x1080p; 1.2. protocolo dicom 3.0; 1.3. recurso pip (picture in picture); 1.4. teclado alfanumérico; 1.5. saídas de vídeo: hd-sdi, dvi-d, dvi-i, rgb, s-vídeo e bnc. 1.6. conexão USB para exportação de imagens; 1.7. entrada bivolt com seleção de tensão automática; 1.8. sistema com possibilidade futura de expansão para ebus, cromoscopia virtual e tubos de ecobroncoscópios, videorhinolaringoscópio, videogastroscópios ultrafinos, videogastroscópios, videocolonoscópios, ecoendoscópios, videoduodenoscópios, videoenteroscópios; 2. fonte de luz 2.1. iluminacao de alta intensidade com, no mínimo, 4 leds independentes; 2.2. entrada bivolt com seleção de tensão automática; 3. monitor 3.1. tecnologia LCD ou LED com alto brilho e alto contraste; 3.2. dimensão diagonal mínima de 26 polegadas; 3.3. resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (full hd); 3.4. entradas de vídeo: hd-sdi, dvi, rgb e s-vídeo; 3.5. entrada bivolt com seleção de tensão automática; 4. endoscópio 1 4.1. videobroncoscópio indicado para uso em vias aéreas e árvore traqueobrônquica; 4.2. diâmetro do canal de trabalho: no mínimo 2.0 mm; 4.3. campo de visão: no mínimo 120 graus; 4.4. direção de visão: 0 graus para frente;

			4.5. profundidade do campo visual: entre 3 e 100 mm; 4.6. diâmetro da ponta distal: no máximo 6,7mm; 4.7. diâmetro externo do tubo de inserção: no máximo 6.3mm; 4.8. comprimento de trabalho: no mínimo de 600 mm 4.9. angulares: no mínimo 130graus para cima e 90graus para baixo; 4.10. escovas e kit de limpeza; 4.11. tampas de proteção; 4.12. maleta para transporte e armazenamento.
			5. endoscópio 2 5.1. videobroncoscópio indicado para uso em vias aéreas e árvore traqueobrônquica; 5.2. diâmetro do canal de trabalho: no mínimo 2.0 mm; 5.3. campo de visão: no mínimo 110 graus; 5.4. direção de visão: 0 graus para frente; 5.5. profundidade do campo visual: entre 3 e 50 mm; 5.6. diâmetro da ponta distal: no máximo 5,4mm; 5.7. diâmetro externo do tubo de inserção: no máximo 5.2mm; 5.8. comprimento de trabalho: no mínimo de 600 mm 5.9. angulares: no mínimo 180 graus para cima e 100 graus para baixo; 5.10. escovas e kit de limpeza; 5.11. tampas de proteção; 5.12. maleta para transporte e armazenamento.
			6. endoscópio 3 6.1. videobroncoscópio indicado para uso em vias aéreas e árvore traqueobrônquica; 6.2. diâmetro do canal de trabalho: no mínimo 1.2 mm; 6.3. campo de visão: no mínimo 110 graus; 6.4. direção de visão: 0 graus para frente; 6.5. profundidade do campo visual: entre 3 e 50 mm; 6.6. diâmetro da ponta distal: no máximo 3,8mm; 6.7. diâmetro externo do tubo de inserção: no máximo 3,8mm; 6.8. comprimento de trabalho: no mínimo de 600 mm 6.9. angulares: no mínimo 180 graus para cima e 100 graus para baixo; 6.10. escovas e kit de limpeza; 6.11. tampas de proteção; 6.12. maleta para transporte e armazenamento.
			7. carro de transporte (troller) 7.1. dimensões que permita acomodar todos os equipamentos do sistema; 7.2. braço articulado para monitores padrão vesa; 7.3. prateleira para o teclado com correções; 7.4. quatro rodízios de no mínimo 100 mm de diâmetro, sendo dois com freios; 7.5. pintura eletrostática a pó.
			8. nobreak 8.1. potência de no mínimo 2 kva/1400 w; 8.2. forma de onda senoidal pura; 8.3. sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede

			elétrica; 8.4. baterias selada a prova de vazamento; 8.5. mínimo de oito tomadas na saída; 8.6. entrada bivolt com seleção de tensão automática; 8.7. interface de comunicação USB para software de gerenciamento externo. 9. dispositivo completo para testes de vazamentos compatível com os broncoscópios fornecidos; 10. devem ser fornecidos todos os cabos e demais componentes necessários a perfeita conexão e funcionamento do sistema. Código HC: 695296
13	2	Unidade	FIBRONASOLARINGOSCOPIO COM FONTE DE LUZ - FIBRONASOLARINGOSCOPIO PARA EXAMES NASAIS E LARINGEOS; - COM REGULAGEM DE FOCO; - DIAMETRO DA PONTA DISTAL: MINIMO DE 3,4MM E MAXIMO DE 3,8MM; - DEFLEXAO DA PONTA DISTAL PARA CIMA E PARA BAIXO; - COMPRIMENTO DA EXTREMIDADE FLEXIVEL DE TRABALHO DE NO MINIMO 300MM; - EQUIPAMENTO IMERSIVEL PARA LAVAGEM. -FONTE DE LUZ LED; -ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220 V;
14	1	Unidade	Videoendoscópio flexível para anestesia 1. sistema de câmera cmos, com resolução em alta definição hd; 2. endoscópio flexível com as seguintes características: 2.1. diâmetro máximo de 6.0 mm; 2.2. diâmetro do canal de trabalho entre 1,5 mm e 2,8 mm; 2.3. comprimento funcional entre 55 cm a 70 cm; 2.4. teclas de controle para gravação de vídeo, imagem e "White balance"; 2.5. angulação mínima: 180 graus para cima e 130 graus para baixo; 2.6. totalmente submersível; 3. monitor de vídeo: 3.1. com tela LCD de no mínimo 7"; 3.2. sistema de fixação do monitor; 3.3. saída externa HDMI para conexão em outro monitor. 4. fonte de luz LED integrada 4.1. com ajuste digital para controle da intensidade de luz; 4.2. com botão para redução imediata da intensidade de iluminação tipo "stand by"; 4.3. sistema de iluminação por fibras óticas integrado com conector para cabo de iluminação de fibras óticas. 5. alimentação elétrica: 110/220v - 60 Hz. 6. acessórios: 6.1. escovas e kit de limpeza; 6.2. tampas de proteção. Código HC: 695285
15	1	Unidade	Equipamento para densitometria óssea - sistema de densitometria óssea, com as seguintes características técnicas mínimas: 1. tecnologia, por raios-x de feixe múltiplo (fan beam), escaneamento com varredura de multidetectors (mínimo 16 detectores), raios-x: 100kvp /140kvp fator de magnificação: 2,5x; 100kvp /140kvp fator de magnificação: 2,5x; 2. tecnologia por feixe de raios-x linear utilizando mesa motorizada e braço em c com abertura de no mínimo 16 polegadas ou mesa fixa e braço com movimento longitudinal; 3. tempo de aquisição de imagens com scan localizado de 30 segundos; 4. deve possuir phantom antropomórfico, calibração continua ou controle de qualidade diario, precisão de no mínimo ou melhor que 1%; 5. capacidade para suportar pacientes de, no mínimo, 150kg;

			6. deve realizar análise da composição corpórea avançada, imagem colorida, gordura, massa magra e osso, relatório global e por sub-regiões, áreas androide/ginoide, quantificar o risco de obesidade clínica, lipodistrofia, e sarcopenia, realizar classificação do imc - who, referências altura, peso e relatório auxiliar, gráfico com o alvo das áreas de foco; 7. tempo de exposição para coluna lombar e fêmur de no mínimo 30 seg/ 0,04mg y e corpo inteiro de no mínimo 272 seg/ 0,015 mg y; 8. estação de trabalho adequada ao perfeito funcionamento pleno do equipamento, incluindo sistema operacional Windows, capacidade de armazenamento de pelo menos 1 tb, monitor LCD de 19 polegadas, sistema de gravação de DVD ou CD-R. 9. deverá possuir configuração mínima de software: controle de qualidade automático ou diário, ferramenta de gerenciamento de produtividade, posicionamento automático do fêmur, joelho, sarcopenia e quantificação de gordura visceral; 10. software para gerar relatórios, relatório com indicação de risco de fratura colorido, avaliação de risco de fratura em 10 anos desenvolvida, questionário do histórico do paciente, dados de referência pediátricos, calibração composição corporal, avaliação composição corporal total e análise por região com avaliação da gordura visceral e taxa de mudanças, relatórios com cores do corpo inteiro; 11. protocolo mínimo para escaneamento e análise de: coluna lombar ap, fêmur proximal, software dual fêmur, antebraço, coluna com escoliose, decúbito lateral, análise estrutura do fêmur, análise bmd da coluna e fêmur com baixa densidade, coluna, fêmur e corpo total pediátrico, bmd corpo total e pediátrico; 12. modo de comparação de imagens de exames seriais, capacidade de escaneamento com uma única energia - single energy ou dual energy, controle de brilho/contraste para otimização da imagem, gerenciamento do banco de dados do paciente, capacidade de fazer a imagem refletida dos dados dos membros; 13. fantoma de coluna qdr antropomorfo; 14. deve acompanhar protocolos dicom: store, sr tools e worklist ou similares; 15. alimentação elétrica 110/240 Vac 50/60 Hz comutação automática; 16. deverão acompanhar todos os materiais, cabos, componentes e acessórios necessários e perfeita instalação e operação do equipamento. Código HC: 695332
16	5	Unidade	MESA CIRURGICA ELETRICA MULTIFUNCIONAL PARA DIVERSOS TIPOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; 1. MESA CIRURGICA PARA PEQUENAS, MEDIAS E GRANDES CIRURGIAS; 2. ESTRUTURA COM BASE MOVEL; 3. ACIONAMENTO DOS COMANDOS REALIZADO POR CONTROLE REMOTO OU NO PAINEL LOCALIZADO NA PROPRIA ESTRUTURA; 4. DEVE POSSIBILITAR O USO DE DIVERSOS KITS, PERMITINDO ATENDER A TODAS AS ESPECIALIDADES; 5. DOTADA DE SISTEMA DE FIXACAO E LIBERACAO COM GARANTIA DE ESTABILIDADE NA IMOBILIZACAO; 6. COM CAPACIDADE DE PARA PACIENTE DE, NO MÍNIMO, 450 KG; 7. DEVE POSSIBILITAR A UTILIZACAO DE EXTENSORES LATERAIS QUE AMPLIEM O LEITO, PERMITINDO SUA UTILIZACAO EM PROCEDIMENTOS COM PACIENTES DE OBESIDADE MORBIDA; 8. SISTEMA DE EMERGENCIA QUE PERMITA A CONTINUIDADE DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA POR PERÍODO DE, NO MÍNIMO, 72 HORAS; 9. TAMPO RADIO TRANSPARENTE PARA A UTILIZACAO DE RAIOS-X E DO ARCO CIRURGICO SEM A NECESSIDADE DE REPOSICIONAR O PACIENTE; 10. REGUAS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS; 11. DIVIDIDO EM, NO MINIMO AS SECOES: CABECEIRA, DORSO, ASSENTO, PROLONGADOR DE PERNAS E SECAO DE PERNAS; RODAS COMPATIVELIS COM O PESO PARA MOVIMENTACAO DA MESA E IMOBILIZACAO DA MESMA NO SOLO; 12. MOVIMENTOS ATRAVES DE SISTEMA SEGURO, SEM MOVIMENTOS BRUSCOS E QUE SUSTENTE O PESO DA CABECA, DORSO E SUPORTE DA PERNA,

			MOVIMENTOS DE ELEVACAO, LATERAL ESQUERDO E DIREITO, TRENDELEMBURG, REVERSO TRENDELEMBURG, LONGITUDINAL E ACIONAMENTO DO MECANISMO DE IMOBILIZACAO NO SOLO; 13. BASE E COLUNA CONSTRUIDAS EM CHAPA DE ACO, REVESTIDA EM MATERIAL RESISTENTE; 14. DIMENSOES APROXIMADAS: 15. COMPRIMENTO DO LEITO: 2000 MM (+/- 10 %); 15. LARGURA DO LEITO: 495 MM (+/- 10 %) 15. LARGURA MAXIMA: 650 MM (+/- 10 %) 15. ALTURA MAXIMA: 1000 MM (+/- 10 %); 15. ALTURA MINIMA: 800 MM (+/- 10 %); 15. MOVIMENTO LONGITUDINAL: 190 MM (+/- 10 %) OU CONFIGURACAO QUE PERMITA ARCO C SEM NECESSIDADE DE REPOSICIONAR O PACIENTE; 16. ANGULOS: 17. LATERAL DIREITA: MINIMO 18 GRAUS E LATERAL ESQUERDA: MINIMO 18 GRAUS; 17. TRENDELEMBURG MINIMO 30 GRAUS; 17. REVERSO DO TRENDELEMBURG MINIMO 30 GRAUS; 17. DORSO +55 GRAUS MINIMO -10 GRAUS NOMINAL; 17. PERNA +30 GRAUS NOMINAL, -90 GRAUS MINIMO; CABECA +45 GRAUS MINIMO, -40 GRAUS NOMINAL; 17. ALIMENTACAO: SISTEMA DE CHAVEAMENTO AUTOMATICO DE TENSÃO 100 A 240 VAC 60HZ; 18. GRAU DE PROTECAO CONTRA PENETRACAO DE LIQUIDOS IPX4; 19. ACESSORIOS: 1. ARCO DE NARCOSE EM ACO INOXIDAVEL; 2. PAR DE OMBREIRAS EM ACO INOXIDAVEL REVESTIDO EM POLIURETANO; 3. PAR DE PORTA-COXA COM MOVIMENTOS CIRCULARES REVESTIDOS EM POLIURETANO COM HASTE DE FIXACAO EM ACO INOXIDAVEL; 4. PAR DE SUPORTES PARA BRACO; 5. JOGO DE ESTOFADO PARA O TAMPO EM POLIURETANO MOLDADO; 6. CONTROLE REMOTO COM FIO OU SEM FIO; 7. FIXADORES RADIAIS EM ACO INOXIDAVEL; 8. ACESSORIOS RENAIIS REVESTIDO EM POLIURETANO; 9. BANDEJA PORTA CASSETE DE RAIOS-X EM ACO INOXIDAVEL; 10. PAR DE SUPORTES LATERAL HEPATICO EM ACO INOXIDAVEL REVESTIDO EM POLIURETANO; 11. GAVETA UROLOGICA PARA MESA EM ACO INOXIDAVEL; 12. SUPORTE ILIACO COM 01 PAR DE FIXADORES RADIAIS EM ACO INOXIDAVEL REVESTIDO EM POLIURETANO; 13. SUPORTE DE JOELHOS COM 01 PAR DE FIXADORES RADIAIS EM ACO INOXIDAVEL REVESTIDO EM POLIURETANO; 14. SUPORTE PARA CIRURGIA DE MENISCO EM ACO INOXIDAVEL REVESTIDO EM POLIURETANO; 15. SUPORTE PARA BANDEJA DE INSTRUMENTAIS EM ACO INOXIDAVEL; 16. CORREIA PARA FIXACAO DO PACIENTE EM NYLON COM VELCRO; 17. PROLONGADOR PARA CIRURGIA DE OBESO EM ACO INOXIDAVEL REVESTIDO EM POLIURETANO; 18. PROLONGADOR PELVICO PARA MESA EM ACO INOXIDAVEL REVESTIDO EM POLIURETANO.
17	2	Unidade	MICRO-CAMERA DIGITAL DE VIDEO - SENSOR DE IMAGEM CCD COLORIDO; - RESOLUCAO MINIMA 850 LINHAS DE TV; - ILUMINACAO MINIMA 4 LUX; - SENSIBILIDADE MÍNIMA: 2000 LUX; - SAIDA DE VIDEO 75 OHMS; - ALIMENTACAO ELÉTRICA: 100 – 240 V COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; - PADRAO NSTC / PAL;

			- COMPENSACAO DE LUZ DE FUNDO (BLC) AUTOMATICO; - BALANCO AUTOMATICO DE BRANCO (AWD) AUTOMATICO. - UNIDADE DE CONTROLE PARA AJUSTES E CABO DE CONEXÃO À CÂMARA. - APLICAÇÃO: SERÁ ACOPLADA EM MICROSCÓPIO CIRÚRGICO UTILIZADO EM CIRURGIAS NEUROLÓGICAS.
18	50	Unidade	Estadiômetro fixo de parede - confeccionado em perfilado em alumínio anodizado, com escala protegida por membrana de plástico; - haste deslizante em alumínio; - escala em milímetros; - medição de 40cm até 210cm; - sistema de correção de medidas; - fixação na parede com parafusos. Código HC: 694974

1.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens a serem adquiridos serão utilizados na modernização e renovação do parque tecnológico do Hospital das Clínicas da UFMG. Tais itens foram demandados pelas diversas unidades assistenciais da instituição, após levantamento realizado pela Unidade de Planejamento e aprovado pelo Colegiado Executivo.

2.2. Entre os benefícios diretos e indiretos que o HC-UFMG/Ebserh almeja com as compras pretendidas estão, entre outros, a atualização do parque tecnológico do HC-UFMG, melhoramento das condições de trabalho dos profissionais das áreas médica e assistencial, proporcionando um campo constante e amplo de transferência de conhecimentos para os residentes do hospital e melhor atendimento ao público SUS usuário do HC-UFMG/Ebserh.

2.3. Os bens a serem licitados, assim como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas, foram definidos após levantamento realizado pela Unidade de Planejamento e aprovação pelo Colegiado Executivo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os bens são de natureza comum, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.2. A entrega do material deverá ser realizada em remessa única até 60 (sessenta) dias após a entrega da nota de compra.

3.3. O material deverá ser entregue no Hospital das Clínicas da UFMG, situado à Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, bairro Santa Efigênia, no município de Belo Horizonte/MG, Unidade de Patrimônio ou em outro local determinado pelo HC-UFMG/Ebserh.

3.4. Horário de Entrega: De 08:00 às 16:00 horas.

3.5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e acompanhados das notas fiscais correspondentes, bem como das respectivas notas de empenho, devidamente preenchidas.

3.6. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

3.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.12. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA INSTALAÇÃO

I. A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, com agendamento prévio entre as partes, e em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento do Setor de Engenharia Clínica do HC-UFMG/Ebserh, beneficiário desta aquisição. A instalação compreende, quando aplicável: a montagem do(s) equipamento(s), a realização de testes operacionais, a configuração de presets, e os ajustes que coloquem o(s) equipamento(s) em pleno funcionamento, além de Treinamento Operacional e Treinamento Técnico para os profissionais da CONTRATANTE;

II. A obrigação da instalação do(s) equipamento(s) poderá dispensada mediante a autorização do Setor de Engenharia Clínica por meio de justificativa da dispensa por parte da CONTRATADA;

III. A instalação do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada nas dependências do HC-UFMG/Ebserh, no endereço indicado no item 3.3;

IV. A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Setor de Engenharia Clínica em até no máximo 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega para combinar a data de instalação.

V. As formas de contato podem ser: Telefone: (31) 3307-9589; Das 07:30-12:30 /14:00-17:00 em dias úteis;

VI. A data agendada não deverá exceder 90 (noventa) dias corridos a partir da entrega.

VII. A CONTRATADA terá direito a reagendar a instalação uma única vez contanto que siga os seguintes critérios:

a) Avisar, através dos contatos já disponibilizados, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a necessidade de cancelamento;

b) Apresentar no mesmo contato de cancelamento a nova data sugerida para instalação;

c) A nova data não poderá ultrapassar o prazo de instalação de 10 (dez) dias úteis desde a entrega do equipamento;

4.2. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE TREINAMENTOS

I. A obrigação de treinamento do(s) equipamento(s) poderá dispensada mediante a autorização do Setor de Engenharia Clínica por meio de justificativa da dispensa por parte da CONTRATADA;

II. O treinamento do(s) equipamento(s) deverá ser efetuado nas dependências do HC-UFMG/Ebserh, no endereço já disponibilizado.

III. O treinamento deverá ser ministrados por pessoa capacitada e devidamente certificada para o equipamento em questão;

IV. O Treinamento Operacional, para os usuários do Corpo Clínico e equipe de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, deverá ter como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações

de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc. Devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

- V. Uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO;
- VI. Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções;
- VII. A Licitante deve fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento.
- VIII. Os prazos de treinamento irão correr simultaneamente com os de instalação;
- IX. A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Setor de Engenharia Clínica em até no máximo 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega para combinar a data do treinamento. As formas de contato estão descritas no item 1.4.
- X. A CONTRATADA terá direito a reagendar o Treinamento uma única vez contanto que siga os seguintes critérios:
- XI. Avisar, através dos contatos disponibilizados no item 1.4, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a necessidade de cancelamento;
- XII. Apresentar no mesmo contato de cancelamento a nova data sugerida para o treinamento;
- XIII. A nova data não poderá ultrapassar o prazo de treinamento de 10 (dez) dias úteis desde a entrega do equipamento.

4.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- I. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de instalação, assegurando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;
- II. Prazo de Garantia dos Equipamentos é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;
- III. A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA ou por empresa credenciada por esta, cuja sede esteja localizada preferencialmente na cidade de Belo Horizonte - MG, a partir da emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado, contra defeitos de fabricação e de funcionamento;
- IV. A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências do HC-UFMG/Ebserh. Caso a assistência técnica não possa ser prestada dentro das dependências do hospital a empresa deverá encaminhar justificativa ao fiscal do contrato e/ou servidor designado pela administração para análise da solicitação.
- V. Caso seja autorizada a realização da manutenção fora das dependências do HC, o prestador da garantia se compromete a recolher e devolver os itens em manutenção ao local onde se encontrem, sem demais ônus à Contratante.
- VI. O prazo para a devolução do equipamento em sua perfeita condição de uso não poderá exceder a 30 dias corridos a partir da data da notificação de sinistro, salvo prorrogação autorizada pelo fiscal do contrato e/ou servidor designado pela administração, após justificativa da contratada.
- VII. Prazo de reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência e do Contrato.
- VIII. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.
- IX. Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando estes estiverem operando conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento "Instruções de Uso" (Manual);

X. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá opcionalmente utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento;

XI. Todas as partes, peças, acessórios e componentes, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

XII. Durante todo o período de garantia, ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes e/ou software que se fizerem necessários, sem ônus;

XIII. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

XIV. Sobre a Assistência Técnica durante o Prazo de Garantia dos Equipamentos:

a) Equipe Interna é a equipe de Engenharia Clínica da instituição, podendo esta ser composta por pessoal próprio e/ou pessoal terceirizado;

b) Horário de Prestação do Serviço são os dias/horário para usual prestação da garantia, conforme disposto neste Termo de Referência;

c) Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional, softwares e/ou aplicativos;

d) Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Prestação do Serviço, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;

e) Atendimento Técnico é a presença de técnico da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos, dentro do Horário de Prestação do Serviço, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido;

f) Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;

g) Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;

h) Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido.

i) O Horário de Assistência Técnica deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

j) A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Reparo;

k) Os Chamados Técnicos podem, a critério da CONTRATANTE, ser precedidos de tentativa de diagnóstico/reparo pela Equipe Interna por intermédio de consulta aos técnicos especialistas da CONTRATADA;

l) O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis;

m) O Tempo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis;

n) Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo o fornecimento e

aplicação de itens com indicação de substituição nestas manutenções (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.);

o) Quando aplicável, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, o Calendário de Manutenção Preventiva para o período de garantia.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Entregar os materiais conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. a empresa, durante a apresentação da proposta deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, e que esteja de acordo com exigências da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo IV do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável.

6.1.8. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 6.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.11. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.12. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos da Portaria SEI nº 1, de 23 de janeiro de 2019 (Regulamento de Gestão de Materiais e Consumo da Ebserh), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O controle e fiscalização da execução se darão em conformidade com as previsões constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 10.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital
- 10.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 10.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto do contrato será recebido:

11.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;

11.1.2. definitivamente, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

11.1.3. o objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato. § 4º Salvo disposição em contrário constante do instrumento convocatório, os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correm por conta do contratado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

12.5.1 Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 84 da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:

- 14.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada;
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 14.13. As sanções previstas nesse termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 15.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 15.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de mercado e em consulta ao Painel de Preços do Ministério da Economia.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019.
- 16.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada pelo Hospital das Clínicas da UFMG.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2020.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
Alexandre Peixoto Maia
Engenheiro Clínico do HC-UFMG/Ebserh

(assinado eletronicamente)
Robspierre de Carvalho
Chefe do Setor de Engenharia Clínica do HC-UFMG/Ebserh
Portaria-SEI nº 540, de 28 de maio de 2019

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)
Prof.ª Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh
Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018

O presente documento segue assinado pelo Engenheiro Responsável pela elaboração, pela chefia do Setor ao qual pertence, e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade.



Documento assinado eletronicamente por **Robspierre de Carvalho, Chefe de Setor**, em 04/05/2020, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Peixoto Maia, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 04/05/2020, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Silveira, Superintendente**, em 05/05/2020, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6520161** e o código CRC **48093862**.

Referência: Processo nº 23537.011217/2019-19 SEI nº 6520161

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº Anexo II/2020

Processo nº 23537.011217/2019-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº .../2020

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2019

Validade da Ata: 12 meses

O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - HC-UFMG/Ebserh, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0015-49, com sede na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.130-100, neste ato representado pela Superintendente, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI Ebserh nº 08, de 09/01/2019, Prof.ª Andréa Maria Silveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG.2.390.413 SSP/MG e do CPF nº 565.275.866-04, e de sua Gerente Administrativa, Senhora Elizete Maria da Silva Neme, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº M.1.498.333 SSP/MG, CPF nº 391.192.386-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2019, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23537.011217/2019-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014 e nas demais normas legais correlatas; e

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social:

CNPJ: / Insc. Estadual: / Insc. Municipal

Endereço:

Telefone: / E-mail:

Dados Bancários:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos médicos-assistenciais, especificados no item 1.1, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 34/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
				R\$	R\$
Total do Fornecedor:					R\$

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da UFMG, filial Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH e não terá órgãos participantes. Por interesse da Administração, o referido Pregão será realizado somente para ressuprimento do HC/UFMG-Ebserh.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato de Atas no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, data....

Representante legal do HC-UFMG/Ebserh

(assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa HC-UFMG/Ebserh

(assinado eletronicamente)
Prof.ª Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh
Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

(assinado eletronicamente)
Nome
Cargo
RG e CPF

Testemunha 1: _____ CPF.: _____ C.I.: _____

Testemunha 2: _____ CPF.: _____ C.I.: _____

ANEXO III

Processo Administrativo n.º 23537.011217/2019-19

Pregão Eletrônico SRP nº 34/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos-assistências para diversas unidades do Hospital das Clínicas da UFMG.

COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA

O vencedor do item deverá encaminhar a Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh os dados solicitados neste anexo, sem prejuízo de outras informações solicitadas no Edital e seus anexos, para Emissão de Empenho, Elaboração e Assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Razão social
- CNPJ
- CNPJ para faturamento, quando houver
- Inscrição Estadual e Municipal
- Endereço Completo com CEP da Empresa
- Telefone, fac-símile.
- E-mail
- Contato
- Nome do banco
- Número da agência
- Número da conta corrente
- Nome completo de quem assinará o contrato
- Carteira de identidade
- CPF
- Declarar expressamente de estarem incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras que venham a incidir:
- **Declarar que substituirá no prazo de estabelecido no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, os produtos fornecidos no qual se verifiquem não conformidades as especificações do objeto licitado, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital.**

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Processo Administrativo n.º 23537.011217/2019-19

Pregão Eletrônico SRP nº 34/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos-assistências para diversas unidades do Hospital das Clínicas da UFMG.

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 34/2019, a empresa (nome completo da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do (s) objeto (s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso):

- a) Atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso) em conformidade com a IN 01/2010-SLTI; e
- b) Atende as exigências da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

Local e Data: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____